

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.372, de 08 de maio de 2023.

ALTERA OS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 009, DE 03 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os termos do art. 1º da Lei Municipal nº 009, de 3 de abril de 2007 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Aos membros da Comissão para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ao cancelamento, previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, poderá ser concedida gratificação segundo parâmetros encontrados na Lei Complementar municipal nº 093, de 10 de abril de 2023 e alterações, sem direito a incorporação.

Art. 2º Altera os termos do art. 5º da Lei Municipal nº 009, de 3 de abril de 2007 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º A Comissão de Cadastro de Fornecedores será constituída por servidores públicos municipais, temporários ou efetivos, e não poderão possuir nenhum grau de parentesco com fornecedores e/ou prestadores de serviços objeto de cadastramento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 8 de maio de 2023

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS Prefeito Municipal